



Universidade Federal de Sergipe
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Coordenação de Assistência e Integração do Estudante

Prodap

UFS 2023

Prof. Marcelo Alves Mendes

PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Profa. Valéria Priscila de Barros

COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO

**JULHO
2023**

A Universidade Federal de Sergipe (UFS), através da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PROEST), considerando as Resoluções nº 04/2018/CONSU, 11/2018/CONSU, 20/2019/CONSU e os normativos vigentes da PROEST, disponíveis no Portal da UFS, no endereço eletrônico: proest.ufs.br, seção “resoluções e instruções normativas”, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **Edital 06/2023/Proest, de seleção de Planos de Trabalho e a inscrição de discentes para o Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional – PRODAP.**

1.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), tem por finalidade estimular a participação de estudantes de cursos de graduação presencial em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, através da concessão de bolsas ou da atuação como voluntário. Este edital terá como objetivo específico a oferta de vivências profissionais compatíveis com os Projetos Político-pedagógicos de Cursos em unidades administrativas e acadêmicas da UFS.

2.

DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

2.1. Os planos de trabalho deverão ser submetidos exclusivamente por meio do SIGAA pelos gestores das unidades e/ou subunidades para análise da Comissão Permanente de Acompanhamento do PRODAP (CAP). Os gestores das unidades e/ou subunidades poderão ser os coordenadores dos Planos de Trabalho ou delegar tal função a outro servidor lotado em sua Unidade.

2.2. Deverá constar no Plano de Trabalho: título do plano, edital ao qual está submetendo, justificativa, atividades a serem desenvolvidas, indicação do

Coordenador, informações para os discentes em relação ao processo seletivo e cursos aceitos como pré-requisito.

2.2.1. No campo justificativa:

2.2.1.1. Informar a quantidade de bolsas pleiteadas e, se for o caso, o número de alunos voluntários desejado;

2.2.1.2. Justificar de que forma as atividades propostas propiciarão o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional do discente e a interação entre a formação teórica e prática;

2.2.1.3. Descrever competências e habilidades que pretendem ser desenvolvidas e atividades consideradas compatíveis com o projeto didático pedagógico do(s) curso(s) requisitado(s).

2.2.2. No campo processo seletivo:

2.2.2.1. Definir se o processo se dará por aplicação de prova e/ou entrevista. As informações deste campo não poderão ser alteradas durante a vigência deste edital.

2.3. O número de alunos bolsistas por Plano de Trabalho é estabelecido de acordo com a relevância e alcance institucional deste edital e disponibilidade orçamentária.

2.4. Os Planos de Trabalho poderão ter duração mínima de três meses e máxima de doze meses, podendo ser prorrogados por igual período ao plano inicial.

2.5. É de responsabilidade da unidade ou subunidade proponente do Plano de Trabalho adotar as providências necessárias, referentes a permissões e

autorizações de caráter ético ou legal, relacionadas com a execução do referido Plano.

2.6. Cada Plano de Trabalho poderá contar com alunos voluntários, desde que não ultrapasse o limite de cinco alunos voluntários por plano.

3.

DOS REQUISITOS GERAIS PARA BOLSISTAS PRODAP

3.1. Possuir matrícula ativa no SIGAA e estar regularmente matriculado em unidades curriculares de curso de graduação presencial da UFS durante o ano letivo de 2023;

3.2. Ser classificado socioeconomicamente com parecer APTO em edital da chamada pública e estar com parecer vigente no SIGAA. O estudante pode consultar a situação do parecer socioeconômico através do SIGAA pelo caminho: Portal discente > Bolsas > Cadastro Único > VISUALIZAR PARECERES EMITIDOS;

3.3. Não estar inadimplente junto à PROEST ou outro órgão público, referente à devolução de recursos públicos;

3.4. Ter evolução acadêmica que permita a conclusão de seu curso de graduação no tempo padrão do curso, acrescido de dois semestres ou um ciclo letivo para os estudantes do Campus de Glória e Lagarto;

3.5. Não possuir curso de graduação completo em que tenha sido beneficiado por auxílios ou bolsas custeadas por recursos do PNAES;

3.6. Não possuir graduação anterior incompleta na UFS, em que foi contemplado por auxílios ou bolsas custeadas pelo PNAES por tempo superior ao tempo regular do curso atual, acrescidos de dois semestres ou um ciclo letivo;

3.7. Não possuir dois ou mais cursos de graduação anteriores incompletos na instituição, em que tenha sido contemplado com auxílios ou bolsas custeados com

recurso do PNAES;

3.8. Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum tipo de bolsa ou auxílio em que haja remuneração e/ou atribuição de carga horária para as atividades realizadas;

3.9. Não ter sido bolsista PRODAP por mais de 6 (seis) meses no mesmo plano de trabalho pleiteado.

4.

DO CRONOGRAMA

Período	Etapa
De 13 a 28 de julho de 2023	Submissão dos Planos de Trabalho <i>PRODAP > Planos de Atividades > Submeter Plano</i> Atenção! Os setores devem acompanhar via SIGAA a submissão, pois durante essa etapa poderão receber os Planos para correção, que poderá ser feita em PRODAP > Meus Planos de Atividades > Corrigir Plano > Salvar alterações > Submeter Plano.
1 a 3 de agosto de 2023	Avaliação dos planos de trabalho pela CAP
7 de agosto de 2023	Resultado preliminar da avaliação dos planos de trabalho em proest.ufs.br , na seção "Resultados"
8 a 9 de agosto de 2023	Recurso para planos de trabalhos reprovados através do SEI
11 de agosto de 2023	Resultado dos planos de trabalho aprovados após recurso e divulgação do número de vagas por setor

Período	Etapa
14 a 21 de agosto de 2023	Cadastro de interesse pelos estudantes nos Planos de Trabalho aprovados (PORTAL DO DISCENTE > BOLSAS > OPORTUNIDADES DE BOLSAS > PRODAP)
22 a 23 de agosto de 2023	Os coordenadores devem comunicar por e-mail o dia, horário e local da seleção aos estudantes candidatos Disponível em PRODAP > Processos Seletivos > Gerenciar Processos Seletivos > Listar Inscritos
25 a 29 de agosto de 2023	Seleção dos discentes pelos setores dos planos aprovados, conforme critérios estabelecidos no plano de trabalho submetido. Obs.: O estudante que não atender os requisitos previstos no edital não pode ser impedido de participar da seleção. Os impedimentos deverão acontecer somente no momento de indicação à bolsa.
30 de agosto de 2023	Resultado preliminar da seleção dos estudantes Os setores devem comunicar à PROEST o resultado de todos os inscritos (inclusive ausente/reprovado) por ordem de classificação pelo formulário eletrônico: https://forms.gle/CT1aEMftqvFNPCwH7
1 de setembro de 2023	Divulgação do resultado preliminar da seleção dos estudantes pela PROEST
1 a 4 de setembro de 2023	Solicitação de recurso pelo estudante através do e-mail do setor responsável pelo Plano de Trabalho.
5 de setembro de 2023	Resultado da seleção dos estudantes (se houve alteração do resultado preliminar) Os setores devem comunicar à PROEST o resultado pelo formulário eletrônico: https://forms.gle/CT1aEMftqvFNPCwH7

Período	Etapa
5 a 11 de setembro de 2023	<p>O setor deverá:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Cadastrar, para cada inscrito, a situação de Aprovado ou Reprovado (PRODAP > Processos Seletivos > Gerenciar Processos Seletivos > Processar Resultados). Atenção: Todos os classificados são Aprovados, independente do número de vagas. Após o processamento da Seleção, NÃO É POSSÍVEL REVERSÃO DO RESULTADO. 2. Selecionar, entre os discentes aprovados, os indicados a bolsistas ou voluntários, se for o caso (PRODAP > Processos Seletivos > Gerenciar Processos Seletivos > Indicar discentes). <p>Atenção: Somente poderão ser indicados a bolsistas remunerados Prodap estudantes que estiverem como aptos na Chamada Pública da PROEST de avaliação socioeconômica.</p>
14 de setembro de 2023	Divulgação do resultado da seleção pela PROEST
15 a 19 de setembro de 2023	<p>Aceite do Termo de Compromisso pelos discentes</p> <p>Ações Integradas > PRODAP > MEUS PLANOS DE ATIVIDADE (Assinar Termo de Compromisso)</p>
20 de setembro de 2023	Início das atividades

5.

DAS OBRIGAÇÕES DOS COORDENADORES DOS PLANOS

5.1. Ao coordenador do Plano de Trabalho compete:

5.1.1. Orientar e acompanhar o desempenho dos alunos no exercício das atividades previstas no Plano;

5.1.2. Zelar pelo cumprimento das condições previstas neste edital;

5.1.3. Prestar informações ao Coordenador do PRODAP sobre descumprimento das atividades por parte de bolsistas remunerados ou voluntários;

5.1.4. Em caso de substituição de aluno bolsista ou voluntário, informar, em tempo hábil, para o coordenador do PRODAP, dados do aluno e a justificativa do desligamento;

5.1.5. Tomar os cuidados necessários e buscar as providências junto aos setores competentes, para garantir condições de salubridade, conforto e bem-estar físico e mental dos alunos envolvidos no Plano de Trabalho.

6.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS

6.1. Aos alunos vinculados ao PRODAP, caberão as seguintes obrigações:

6.1.1. Preencher, no formulário próprio de avaliação, as informações relativas à sua participação nas atividades desenvolvidas no Plano de Trabalho;

6.1.2. Preencher, no formulário próprio de avaliação, as informações relativas à sua participação nas atividades desenvolvidas no Plano de Trabalho;

6.1.3. Contribuir para o aprimoramento do Plano de Trabalho, apresentando sugestões durante execução para o coordenador;

6.1.4. Zelar pelo cumprimento do Programa, comunicando à Coordenação do Programa a ocorrência de fatores prejudiciais à plena execução do Plano de trabalho ou ao seu rendimento acadêmico;

6.1.5. Devolver à Instituição provedora os valores monetários recebidos indevidamente;

6.1.6. Não divulgar, sem autorização, informações a que teve acesso durante o exercício de suas atividades;

6.1.7. Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos utilizados no desenvolvimento das atividades;

6.1.8. Cumprir a carga horária de 20 horas semanais;

6.1.9. Encaminhar à coordenação do curso, no qual está matriculado, solicitação de aproveitamento de créditos complementares referentes ao período de execução do Plano de Trabalho;

6.1.10. Comunicar, em tempo hábil ao coordenador, através de Termo de Desligamento, a desistência em relação à execução do Plano de Trabalho.

7.

DAS VAGAS

7.1. As vagas serão distribuídas priorizando setores que não possuem bolsistas Prodap e outros critérios que poderão ser adotados pela CAP.

7.2. Será reservado o percentual de 5% do total de bolsas para alunos enquadrados como pessoas com deficiência (PcD).

7.3. Não havendo a presença de PcD, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.

7.4. Em caso de vacância, será convocado o excedente imediato para substituição.

8.

DO DESLIGAMENTO

8.1. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

8.1.1. Reprovação em mais de um componente curricular (disciplina) no semestre letivo ou em dois módulos ou equivalentes por ciclo letivo anual, no caso de currículos estruturados por blocos anuais;

8.1.2. Trancamento da matrícula;

8.1.3. Abandono de componente curricular;

8.1.4. Perda de vínculo com o curso de graduação;

8.1.5. Acúmulo de atividade remunerada de qualquer natureza;

8.1.6. Por solicitação do aluno;

8.1.7. Falta grave ou prática não condizente com o ambiente acadêmico;

8.1.8. Por não mais atender às condições de vulnerabilidade socioeconômica previstas;

8.1.9. Por estudante possuir frequência acadêmica mensal inferior a 75% das aulas e coeficiente de rendimento acadêmico semestral inferior a 50% das disciplinas, sem justificativa;

8.1.10. Por fraude documental;

8.1.11. Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;

8.1.12. A pedido do setor, com justificativa a ser analisada pelo coordenador do PRODAP.

9.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Ao aderir ao processo de cadastramento de que trata este Edital, o proponente e estudante declaram ter lido, compreendido e aceito as normas contidas neste edital e nos demais normativos correlatos estabelecidos pela PROEST, os quais estão disponíveis em www.proest.ufs.br, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.2. É de responsabilidade exclusiva do proponente e estudante inscrito neste Edital acompanhar todas as informações e etapas do processo no Portal da UFS (www.proest.ufs.br seções “editais” e “resultados”). A PROEST não se obriga a remeter lembretes, mensagens ou e-mails de caráter individual aos candidatos sobre prazos e procedimentos publicados neste edital.

9.3. A responsabilidade pelas informações prestadas é exclusiva do estudante inscrito e poderá, a qualquer tempo, ser convocado para esclarecimento de informações.

9.4. A UFS reserva-se o direito de realizar procedimentos para averiguar as informações prestadas pelo estudante durante e após o Edital. Informações inverídicas ou contraditórias da situação declarada implicará no indeferimento e desligamento de auxílio e/ou bolsa que venha a ser selecionado, a qualquer tempo, sem prejuízo de eventuais outras medidas legais cabíveis.

9.5. A UFS não se responsabilizará por problemas nas etapas de inscrição decorrentes de motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do estudante, ou qualquer fator que impossibilite o envio das documentações ou inscrição pelo candidato.

9.6. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa, respeitando o projeto político pedagógico do curso.

9.7. O recebimento de bolsas não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal de Sergipe,

sendo vetados descontos vinculados à frequência do aluno.

9.8. Este edital tem vigência de 12 meses, prorrogável por até igual período, e os auxílios serão pagos mensalmente durante o período previsto neste edital e no plano de ação aprovado pela comissão permanente de acompanhamento do PRODAP.

9.9. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à PROEST, através do e-mail prodap@academico.ufs.br.

9.10. Os casos omissos e excepcionalidades não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão Permanente de Acompanhamento do PRODAP.

9.11. Qualquer retificação deste edital será devidamente publicada em www.proest.ufs.br

São Cristóvão - SE, 12 de julho de 2023.

Prof. Dr. Marcelo Alves Mendes

Pró-reitor de Assuntos Estudantis



PROEST UFS

PRÓ-REITORIA DE
ASSUNTOS ESTUDANTIS